



TERMO ADITIVO N° 19.16.3907.0101236/2024-53
CONTRATO N° 006/2023 (SEI 19.16.3901.0003885/2023-20)
CONTRATO SIAD N° 9372000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E A EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representado por sua Presidente **Thais de Oliveira Leite**.

CONTRATADO(A): SENDPAX Viagens Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 18.016.280/0001-91, com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 869, Conj. 604, Andar 06, Cond. Center Tower Ed, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-010, neste ato representada por **Sílonio E. de M. S. Pinheiro**, CPF n° ***.044.042-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n° 1091012 359/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, para membros e servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, quando em viagem à serviço, ou, ainda, a terceiros autorizados, na modalidade de "Taxa por Transação", além do serviço de seguro de assistência em viagem internacional", a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **24/01/2025 até 23/01/2026**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços

Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor dos serviços, deixando o(a) Contratado(a) de exercer, para este período de prorrogação, o direito ao reajuste previsto na cláusula décima terceira do contrato inicial, conforme descrito no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global do Contrato, para o período de **24/01/2025 a 23/01/2026**, será de **R\$ 2.729.684,00** (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais), à conta das dotações orçamentárias n°s 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.33.04 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.10 - Fonte 10.1, 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.33.04 - Fonte 10.1 e 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.39.10 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e a suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da garantia de execução contratual

Em virtude da nova vigência, a Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de R\$ 136.484,20 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), nos termos da cláusula décima segunda do instrumento inicial, com validade adequada à nova vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato inicial e seu aditivo naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato 006/2023							
Dados Iniciais do Contrato						Valores para Prorrogação	
Item	Qtde	Cód. SIAD	Descrição	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
				Unitário	Total	Unitário	Total
PARTE PGJ							
7	1	2356	Passagens aéreas	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
8	1	2364	Passagens rodoviárias	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
9	1	3910	Seguro de viagem (internacional)	8.578,00	8.578,00	8.578,00	8.578,00
PARTE FEPDC							
16	1	2356	Passagens aéreas	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
17	1	2364	Passagens rodoviárias	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00
18	1	3910	Seguro de viagem (internacional)	1.906,00	1.906,00	1.906,00	1.906,00
TOTAL GERAL					2.729.684,00	-	2.729.684,00

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Thaís de Oliveira Leite
Presidente do Conselho Gestor
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)

Contratada:

Silonio E. de M. S. Pinheiro
SENDPAX Viagens Ltda.

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Silonio Efraim de Melo Silva Pinheiro, Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 09:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 10/12/2024, às 15:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 10/12/2024, às 17:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/12/2024, às 17:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/12/2024, às 17:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8428184** e o código CRC **5CD0C9E9**.